



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 29 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Página 1 de 1

Altera o caput do Art. 4º da Lei nº 4.184, de 15 de junho de 2023, que “Concede auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º Altera o caput do Art. 4º, § 2º da Lei nº 3.495, de 6 de março de 2017, que “Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal” passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por dia de efetiva atividade, com efeitos retroativos a contar de março de 2024.

§ 1º O servidor participará financeiramente do benefício no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor diário estabelecido;

§ 2º O valor a que se refere o caput deste artigo será reajustado anualmente, a partir do ano de 2025, no mês de março, por índice oficial a ser definido em lei específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 16 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de março de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal